



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 251

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A AD-
QUERIR UMA MÁQUINA E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO
A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 425.600 (QUATROCENTOS E VINTE
E CINCO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE
UMA MÁQUINA DE SOMAR FACIT MANUAL, MODELO H 11-C, DESTINADA AO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

ART. 2º - PARA ATENDER ÀS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO
PRIMEIRO, FICA INDICADA A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR
NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO